

Termo de Referência 40/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2025	160093-38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX /ES	FABRICIO SOUZA MAIA	24/04/2025 10:14 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	64064.002072/2025-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Cat Mat	Und	Qtde Min	Qtde Máx	Valor Médio	Valor Total
1	Abacate comum extra in natura (CONFORME CACEB)	464371	Kg	5	80	R\$ 7,06	R\$ 564,80
2	Abacaxi havaí in natura (CONFORME CACEB)	464375	Kg	5	150	R\$ 6,55	R\$ 982,50
3	Abóbora maranhão in natura (CONFORME CACEB)	463748	Kg	10	1200	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
4	Abobrinha verde italiana (CONFORME CACEB)	463749	Kg	10	900	R\$ 7,12	R\$ 6.408,00
5	Açafrão, apresentação: pacote com 1 Kg (CONFORME CACEB)	463857	Kg	5	100	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00
6	Achocolatado em pó instantâneo, apresentação: embalagem com 1 kg	463556	Kg	10	1800	R\$ 23,04	R\$ 41.472,00
7	Açúcar de confeitador, glaçúcar, 500 g	463991	Pct	5	240	R\$ 7,30	R\$ 1.752,00
8	Adoçante artificial, frasco com 100 ml (estévia líquido) (CONFORME CACEB)	236197	Und	3	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
9	Agrião comum in natura (CONFORME CACEB)	463819	Mç	5	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
10	Água mineral, com gás, 500 ml (CONFORME CACEB)	445479	Und	12	1500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
11	Água mineral, sem gás, 500 ml (CONFORME CACEB)	445484	Und	12	15000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00
12	Aipim in natura (CONFORME CACEB)	463795	Kg	10	2000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
13	Alcaparras em conserva, drenado (CONFORME CACEB)	466788	Kg	1	60	R\$ 59,10	R\$ 3.546,00

	CACEB)						
14	Alface (CONFORME CACEB)	463830	Pés	10	9000	R\$ 3,87	R\$ 34.830,00
15	Alho argentino, 1 ^a QUALIDADE (CONFORME CACEB)	463938	Kg	10	500	R\$ 35,71	R\$ 17.855,00
16	Amaciante em pó de carne, pacote de 1,1 Kg. (Marca de referencia: Maggi ou similar)	340428	Und	5	180	R\$ 22,67	R\$ 4.080,60
17	Amido de milho maisena, pacote de 500 gr (CONFORME CACEB)	459077	Pct	5	150	R\$ 11,18	R\$ 1.677,00
18	Apresuntado, peça inteira, resfriado (CONFORME CACEB)	447765	Kg	10	2000	R\$ 26,19	R\$ 52.380,00
19	Aveia em flocos laminada, embalagem 1 kg (CONFORME CACEB)	460501	Kg	10	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
20	Azeite de oliva extra virgem, lata de 500 ml (CONFORME CACEB)	463698	Und	5	600	R\$ 43,43	R\$ 26.058,00
21	Azeitona verde grande, sem caroço, em conserva, drenado fatiada (CONFORME CACEB)	459639	Kg	2	150	R\$ 44,96	R\$ 6.744,00
22	Bacon em manta (CONFORME CACEB)	447666	Kg	10	1800	R\$ 33,57	R\$ 60.426,00
23	Banana Nanica (Conforme CACEB)	464380	Kg	10	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
24	Banana prata (CONFORME CACEB)	464381	Kg	10	2500	R\$ 7,64	R\$ 19.100,00
25	Banana terra (CONFORME CACEB)	464377	Kg	10	700	R\$ 9,81	R\$ 6.867,00
26	Barra de cereal diversos sabores com 22 a 25 g. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Und (CONFORME CACEB)	467358	Und	10	4000	R\$ 2,27	R\$ 9.080,00
27	Batata baroa (CONFORME CACEB)	463760	Kg	10	1000	R\$ 14,57	R\$ 14.570,00
28	Batata doce in natura (CONFORME CACEB)	463753	Kg	10	1200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
29	Batata frita embalada; tipo: palha fina; características adicionais: pronta para consumo; acondicionamento: pacote com 1 Kg (CONFORME CACEB) 463707	463707	Kg	10	2000	R\$ 37,05	R\$ 74.100,00
30	Batata inglesa (CONFORME CACEB)	463754	Kg	10	4500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
31	Berinjela in natura (CONFORME CACEB)	463764	Kg	5	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
32	Beterraba in natura (CONFORME CACEB)	463767	Kg	10	1200	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
33	Biscoito água e sal, 400 g (CONFORME CACEB)	217129	Und	5	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
34	Biscoito de maizena, pacote com 400 g (CONFORME CACEB)	217132	Pct	5	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
	Biscoito salgado de 24 g, para						

35	lanche pacote com 06 unidades - 144 g (Marca de referencia: Club Social ou similar) (CONFORME CACEB)	390172	Pct	5	3500	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00
36	Biscoito, sabor chocolate e avelã, características adicionais: com recheio, tipo: wafer, pacote com 115 a 120 g (CONFORME CACEB)	304977	Und	5	1500	R\$ 3,44	R\$ 5.160,00
37	Biscoitos recheados diversos, pacote com 120g a 140 g (CONFORME CACEB)	323479	Pct	5	1800	R\$ 3,30	R\$ 5.940,00
38	Brócolis comum, in natura (CONFORME CACEB)	463838	Mç	10	1200	R\$ 10,94	R\$ 13.128,00
39	Caldo de carne, 114 g (CONFORME CACEB)	241572	Und	5	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
40	Caldo de carne, em pó, pacote de 1 Kg (CONFORME CACEB)	241572	Pct	5	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
41	Caldo de galinha, em pó, pacote de 1 Kg (CONFORME CACEB)	241571	Pct	5	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
42	Caldo de galinha, embalagem de 114 g (CONFORME CACEB)	241571	Und	5	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
43	Canela em pó. Unidade de fornecimento: pacote com 500 g (CONFORME CACEB)	463872	Pct	5	50	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
44	Canjiquinha, 1 quilo (CONFORME CACEB)	459072	Pct	5	1200	R\$ 8,12	R\$ 9.744,00
45	Carne de hambúrguer de bovino 56gr (referencia: Marca frisa) (CONFORME CACEB)	447747	Und	20	8000	R\$ 3,24	R\$ 25.920,00
46	Carne seca TRASEIRO, tipo charque	447730	Kg	10	500	R\$ 49,94	R\$ 24.970,00
47	Catchup, garrafa com 3 a 3,5 kg (Marca de referencia: Marca D'Ajuda ou similar) (CONFORME CACEB)	459663	Gf	5	500	R\$ 22,57	R\$ 11.285,00
48	Catchup, sachê de 7 g, caixa com 192 unidades (CONFORME CACEB) (referencia: Marca Heinz)	459665	Cx	5	80	R\$ 15,36	R\$ 1.228,80
49	Cebola branca in natura (CONFORME CACEB)	463781	Kg	10	3000	R\$ 6,84	R\$ 20.520,00
50	Cebolinha in natura, 120 g (CONFORME CACEB)	463878	Mç	10	1800	R\$ 3,39	R\$ 6.102,00
51	Cenoura tipo grande (CONFORME CACEB)	463770	Kg	10	3000	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00
52	Cereja ao marashino sem cabo. UNIDADE DE FORNECIMENTO: lata de 1 Kg (CONFORME CACEB)	462670	Kg	2	30	R\$ 77,38	R\$ 2.321,40
53	Chocolate granulado macio, pacote 1 kg	471259	Kg	2	30	R\$ 16,93	R\$ 507,90
54	Chuchu in natura (CONFORME CACEB)	463778	Kg	10	1800	R\$ 3,76	R\$ 6.768,00
	Clara pasteurizada. Clara de ovo obtida de ovo fresco de						

55	galinha, após remoção da casca e separação da gema, filtrada, pasteurizada e resfriada. Líquido de coloração amarela característica. Principais. Funcionalidade: Formação de espuma, textura leve e aerada, aumento de volume, ação de liga, contribuição nutricional. Uma caixinha de 1kg contém o equivalente a 30 claras in natura e a 92,59g gramas de proteína.	446626	Kg	1	24	R\$ 40,99	R\$ 983,76
56	Cocada, caixa com 40 tabletes de 25 g (CONFORME CACEB)	474393	Cx	5	600	R\$ 31,27	R\$ 18.762,00
57	Coco ralado em flocos (CONFORME CACEB)	427816	Kg	5	80	R\$ 38,46	R\$ 3.076,80
58	Coco ralado, pacote de 100 g (CONFORME CACEB)	427816	Pct	5	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
59	Coentro in natura, 120 g (CONFORME CACEB)	463876	Mç	10	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
60	Cogumelo fatiado em conserva - balde 1 kg (CONFORME CACEB)	462830	Kg	2	50	R\$ 51,08	R\$ 2.554,00
61	Cominho em pacote de 1 Kg (CONFORME CACEB)	463891	Kg	2	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
62	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó (CONFORME CACEB)	463937	Kg	2	250	R\$ 15,03	R\$ 3.757,50
63	Coração de frango congelado, bandeja 1 kg (conforme CACEB)	447640	Kg	5	250	R\$ 32,78	R\$ 8.195,00
64	Costelinha suína salgada (Conforme CACEB)	447742	Kg	5	350	R\$ 24,71	R\$ 8.648,50
65	Couve comum in natura picada, pacote 200 g (CONFORME CACEB)	463822	Pct	5	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
66	Couve flor in natura (CONFORME CACEB)	463831	Kg	5	1000	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
67	Couve in natura (CONFORME CACEB)	463822	Maço	5	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
68	Cravo da Índia, UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote (CONFORME CACEB)	463892	KG	1	10	R\$ 99,19	R\$ 991,90
69	Creme de chantilly para confeitado caixa Tetra Park de 1 l (CONFORME CACEB)	402707	Cx	5	80	R\$ 24,02	R\$ 1.921,60
70	Creme de leite 1,0 l (Marca de Referência: Piracanjuba ou similar) (CONFORME CACEB)	446532	Kg	5	250	R\$ 20,81	R\$ 5.202,50
71	Creme de leite, caixa de 200 g (CONFORME CACEB)	446532	Cx	10	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
	Curry, mistura de especiarias a base de misturas de cúrcuma, feno grego, pimenta do reino, coentro, canela, mostarda, gengibre, cravo, louro, pimenta calabresa e						

72	cominho. Sua utilização combina muito bem no preparo de aves, carnes de porco, arroz e camarão, mas não o limita apenas no preparo destes tipos de alimentos. Benefícios: previne o envelhecimento precoce; - Melhora a digestão; - Auxilia no processo de emagrecimento; ajuda a reduzir as dores e inchaços; - Ajuda no fortalecimento do sistema imunológico. (CONFORME CACEB)	463894	Kg	5	80	R\$ 22,60	R\$ 1.808,00
73	Doce de Leite em lata com 4,8 a 5 Kg (CONFORME CACEB)	462601	Lt	3	400	R\$ 111,93	R\$ 44.772,00
74	Doce em Pasta, cocada branca, lata com 10 Kg (CONFORME CACEB)	462671	Lt	3	200	R\$ 192,21	R\$ 38.442,00
75	Doce em pasta, cocada morena, lata com 10 kg (Conforme CACEB)	462672	Lt	2	60	R\$ 193,77	R\$ 11.626,20
76	Emulsificante e estabilizante neutro. Elaborado para proporcionar homogeneidade, estabilidade, melhor textura às massas. Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearatos de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten. Informação Nutricional: Porção de 10g (1 colher de chá) Valor energético 27kcal (1%) Carboidratos 1,6g (1%) Gorduras Totais 2,3g (4%) Gorduras Saturadas 2g (9%). Pacote 200 gramas.	349844	Pct	10	500	R\$ 11,29	R\$ 5.645,00
77	Erva doce, pacote com 50 g (CONFORME CACEB)	463896	Pct	5	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
78	Ervilha em conserva, lata de 2 kg (CONFORME CACEB)	462823	Lt	3	600	R\$ 32,24	R\$ 19.344,00
79	Ervilha em conserva, lata de 170 g (CONFORME CACEB)	462823	Lt	10	1800	R\$ 4,27	R\$ 7.686,00
80	Espinafre in natura (CONFORME CACEB)	463824	Mç	5	120	R\$ 4,91	R\$ 589,20
81	Essência de baunilha branca, frasco 30 ml (CONFORME CACEB)	461222	Frasco	3	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
82	Extrato/Massa de tomate sachê 2 kg (Conforme CACEB)	459670	Sachê	5	1800	R\$ 16,43	R\$ 29.574,00
	Farinha de quibe (triguielho)						

83	500 gr (CONFORME CACEB)	326330	Pacote	10	1200	R\$ 9,71	R\$ 11.652,00
84	Farinha de rosca (CONFORME CACEB)	459152	Kg	5	400	R\$ 18,36	R\$ 7.344,00
85	Farinha de tapioca granulada, 500 g (CONFORME CACEB)	459082	Pct	10	800	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
86	Mistura para panificação, para pão francês. Saco 25 kg.	242454	Sc	10	500	R\$ 143,63	R\$ 71.815,00
87	Farinha de trigo; material apresentação: pó; prazo de validade: 6 meses a contar da data de entrega; acondicionamento: em saco plástico hermeticamente fechado de 1 Kg. (CONFORME CACEB)	460263	Kg	10	8000	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00
88	Farinha láctea, lata com 360 g (CONFORME CACEB)	463974	Lt	5	200	R\$ 18,03	R\$ 3.606,00
89	Farinha para empanar, Panko, crocante, embalagem 01 Kg	459153	Kg	1	12	R\$ 31,01	R\$ 372,12
90	Fermentado acético de maça, água e conservante INS224. Ácidez. 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 750 ml (CONFORME CACEB)	249818	Gf	5	200	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
91	Fermento biológico seco fresco, massa doce, pacote com 500 g (CONFORME CACEB)	459596	Cx	6	600	R\$ 26,13	R\$ 15.678,00
92	Fermento biológico seco fresco, massa sal, 500 g (CONFORME CACEB)	481031	Cx	6	300	R\$ 30,74	R\$ 9.222,00
93	Fermento em pó químico, pacote de 250 g (CONFORME CACEB)	459586	Emb	6	1500	R\$ 9,57	R\$ 14.355,00
94	Fruta in natura, goiaba vermelha, peso aproximado de 200 g a unidade (CONFORME CACEB)	464392	Kg	10	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
95	Fruta in natura, tipo maçã, espécie gala (CONFORME CACEB)	464400	Kg	10	1800	R\$ 12,54	R\$ 22.572,00
96	Fruta in natura, tipo mamão, espécie Havaí (CONFORME CACEB)	464350	Kg	10	1200	R\$ 10,66	R\$ 12.792,00
97	Fruta in natura, tipo manga, espécie tommy (CONFORME CACEB)	464406	Kg	10	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
98	Gelatina, pacote com 1 kg sabores diversos (CONFORME CACEB)	462729	Pct	10	1500	R\$ 19,16	R\$ 28.740,00
99	Geléia individual diversos sabores, UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa com 144 unidades, 15 g (CONFORME CACEB)	462695	Cx	2	120	R\$ 59,74	R\$ 7.168,80
100	Biscoito recheado de doce de leite e com cobertura de chocolate, Tipo: Alfajor. 60 gr	455712	Und	10	2000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
	Gergelim, pacote de 1 Kg						

101	(CONFORME CACEB)	463902	Kg	3	30	R\$ 34,86	R\$ 1.045,80
102	Germe de trigo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 500 g	444323	Pct	3	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
103	Goiabada cascão, embalagem (CONFORME CACEB)	462679	Kg	10	300	R\$ 23,55	R\$ 7.065,00
104	Coca Cola zero açúcar, 350 ml	347150	Und	10	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
105	Hondashi, tempero pronto para peixe com sal, 500 g	340427	Und	2	20	R\$ 26,15	R\$ 523,00
106	Hortelã, in natura (CONFORME CACEB)	463898	Mç	5	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
107	Inhame in natura (CONFORME CACEB)	463789	Kg	10	1200	R\$ 8,62	R\$ 10.344,00
108	Iogurte com polpa de frutas integral, bandeja com 6 unidades, 540 gr (CONFORME CACEB)	446706	Bandeja	10	8000	R\$ 8,04	R\$ 64.320,00
109	Laranja pêra média in natura (CONFORME CACEB)	615264	Kg	10	1500	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
110	Leite condensado embalagem lata de 1,05 Kg (Marca de Referência: Itambé ou similar) (CONFORME CACEB)	464014	Lata	5	150	R\$ 23,34	R\$ 3.501,00
111	Leite condensado, lata de 395 g (CONFORME CACEB)	464014	Lata	10	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
112	Leite de coco, vidro de 500 ml (CONFORME CACEB)	464011	Vd	5	500	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
113	Liga neutra extra industrial 1 Kg (estabilizante)	440671	Kg	5	50	R\$ 33,11	R\$ 1.655,50
114	Limão siciliano (Conforme CACEB)	464367	Kg	10	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
115	Limão thaiti médio in natura (CONFORME CACEB)	464398	Kg	10	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
116	Linguiça calabresa grossa defumada (CONFORME CACEB)	447702	Kg	10	1800	R\$ 23,81	R\$ 42.858,00
117	Linguiça de pernil em gomos para churrasco (CONFORME CACEB)	480368	Kg	10	1500	R\$ 29,48	R\$ 44.220,00
118	Linguiça; ingredientes: carne suína defumada; tipo: paio; características adicionais: salgada (CONFORME CACEB)	449182	Kg	5	800	R\$ 36,48	R\$ 29.184,00
119	Louro em folha, UNIDADE DE FORNECIMENTO: embalagem de 10 g (CONFORME CACEB)	463904	Und	5	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
120	Maçã Fuji (CONFORME CACEB)	464401	Kg	10	1500	R\$ 11,37	R\$ 17.055,00
121	Maionese sachê de 7 g, caixa com 192 unidades (CONFORME CACEB)	459658	Cx	2	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
122	Maionese, balde 3,2 kg (CONFORME CACEB)	459658	Bl	5	500	R\$ 40,02	R\$ 20.010,00
123	Mamão papaya (CONFORME CACEB)	464404	Kg	10	1200	R\$ 9,79	R\$ 11.748,00
124	Manjerição in natura (CONFORME CACEB)	463906	Mç	5	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00

125	Manteiga com sal, pote com 500 g (CONFORME CACEB)	446393	Und	5	350	R\$ 23,75	R\$ 8.312,50
126	Manteiga, pote com 200 g (CONFORME CACEB)	446393	Pote	5	500	R\$ 10,29	R\$ 5.145,00
127	Mariola, UNIDADE DE FORNECIMENTO: pacote com 50 unidades, (Marca de Referência: Campista ou similar)	462647	Pct	10	1200	R\$ 27,28	R\$ 32.736,00
128	Massa para lasanha, pacote com 500 g (CONFORME CACEB)	465350	Pct	10	1800	R\$ 11,30	R\$ 20.340,00
129	Massa pronta para bolo, diversos sabores, pacote com 400 g (CONFORME CACEB)	279242	Pct	5	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
130	Mel de abelha, frasco 500 gr	413364	Und	2	40	R\$ 38,19	R\$ 1.527,60
131	Melancia rajada in natura (CONFORME CACEB)	464418	Kg	10	5000	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
132	Melão amarelo (CONFORME CACEB)	464422	Kg	10	800	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
133	Milho verde em conserva lata 1,7 kg (CONFORME CACEB)	462824	Lata	5	800	R\$ 28,30	R\$ 22.640,00
134	Milho verde em conserva, lata de 170 g (CONFORME CACEB)	462824	Lata	5	2500	R\$ 4,97	R\$ 12.425,00
135	Misturas em pó, responsáveis por dar aos picolés e sorvetes cor, sabor e textura características a cada sabor de sorvete. (Abacaxi, Amendoim, Banana, Brigadeiro, Cereja, Chocolate, Chocolate Branco, Coco, Creme, Goiaba, Iogurte, Leite Condensado, Manga, Maracujá, Milho Verde, Morango, Morango Com Iogurte, Nozes, Passas ao Rhum, Pêssego, Pistache e Uva)	440671	Kg	5	180	R\$ 42,43	R\$ 7.637,40
136	Mix de carnes salgadas para feijoada (exceto pé e orelha suína) (CONFORME CACEB)	467201	Kg	10	1000	R\$ 38,42	R\$ 38.420,00
137	Molho de tomate, lata com 2 kg (conforme CACEB)	459672	Emb	10	1500	R\$ 17,96	R\$ 26.940,00
138	Molho inglês, 150 ml (CONFORME CACEB)	459655	Und	10	2500	R\$ 4,29	R\$ 10.725,00
139	Molho refogado para pizza, embalagem acima de 340 g (CONFORME CACEB)	459673	Und	10	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
140	Molho shoyo 900 ml (CONFORME CACEB)	459653	Und	5	1000	R\$ 14,92	R\$ 14.920,00
141	Morango in natura 1 kg ou equivalente em pacotes menores (CONFORME CACEB)	464328	Kg	5	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
	Mortadela origem: carne bovina, tipo: Bologna; preparo: defumada; prazo de validade						

142	90 dias a contar da data de entrega; características adicionais: embalada e resfriada (CONFORME CACEB)	447789	Kg	10	2500	R\$ 26,49	R\$ 66.225,00
143	Mostarda amarela, 3 a 3,3 kg. (referencia: HEMMER) INGREDIENTES: Vinagre, água, semente de mostarda amarela, açúcar, glicose, sal, cúrcuma, especiarias, pimenta do reino e conservador INS 211. Contém glúten. Sem adição de amido. ALÉRGICOS: Pode conter trigo. Após aberto, manter sob refrigeração (2° a 7°C) e consumir em até 60 dias. Validade: 8 meses, a partir da data de fabricação.	459667	Und	5	250	R\$ 25,56	R\$ 6.390,00
144	Mostarda sachê de 7 g, caixa com 176 unidades (CONFORME CACEB)	459669	Cx	2	30	R\$ 15,36	R\$ 460,80
145	Mostarda, vidro com 200 g (CONFORME CACEB)	459667	Vd	5	150	R\$ 11,71	R\$ 1.756,50
146	Orégano, apresentação: pacote de 500 g (CONFORME CACEB)	463916	Pct	2	20	R\$ 14,16	R\$ 283,20
147	Orelha suína salgada (CONFORME CACEB)	447737	Kg	10	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
148	Ovo branco grande, bandeja com 30 unidades (CONFORME CACEB)	446618	Und	12	2200	R\$ 22,12	R\$ 48.664,00
149	Ovo de codorna em conserva (Conforme CACEB) Peso 500 gr (drenado)	446626	Und	5	250	R\$ 32,13	R\$ 8.032,50
150	Paçoca, pacote com 50 unidades	465663	Pct	10	1200	R\$ 28,98	R\$ 34.776,00
151	Palmito inteiro de açaí ou pupunha em conserva – peso líquido (drenado) 1,0 kg (CONFORME CACEB)	460486	Kg	2	40	R\$ 72,18	R\$ 2.887,20
152	Pão de forma integral, fatiado, com 20 unidades (CONFORME CACEB)	460401	Und	5	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
153	Pão de trigo de primeira qualidade, tipo francês Congelado (CONFORME CACEB)	465549	Kg	5	500	R\$ 17,26	R\$ 8.630,00
154	Pão de Hambúrguer pacote 300 gr (Conforme CACEB)	460387	Pct	5	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
155	Pão para cachorro quente, PACOTE 400 gr (Conforme CACEB)	460386	Und	5	1500	R\$ 8,88	R\$ 13.320,00
156	Pão de queijo congelado (conforme CACEB)	460494	Kg	5	500	R\$ 22,32	R\$ 11.160,00
157	Pé de porco salgado (CONFORME CACEB)	447745	Kg	10	500	R\$ 20,08	R\$ 10.040,00
	Peito de peru, fatiado						

158	(conforme CACEB)	447790	Kg	5	300	R\$ 51,04	R\$ 15.312,00
159	Pepino in natura (CONFORME CACEB)	463796	Kg	5	1500	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
160	Pêra portuguesa	464428	Kg	5	500	R\$ 12,52	R\$ 6.260,00
161	Peru temperado congelado (CONFORME CACEB)	447873	Kg	5	80	R\$ 40,97	R\$ 3.277,60
162	Pêssego em calda, lata de 450 g	462684	Lata	10	800	R\$ 15,47	R\$ 12.376,00
163	Picolé de fruta, sabores diversos	462776	Und	20	18000	R\$ 3,05	R\$ 54.900,00
164	Pimenta do reino, UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa de 1 Kg em pacote de 20 g (CONFORME CACEB)	463920	Cx	2	30	R\$ 22,63	R\$ 678,90
165	Molho picante de Pimenta malagueta em polpa, vidro com 150 g (CONFORME CACEB)	241553	Vd	5	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
166	Pimentão verde extra in natura (CONFORME CACEB)	463809	Kg	5	800	R\$ 9,11	R\$ 7.288,00
167	Pó para pudim, embalagem 1 kg (CONFORME CACEB)	462751	Kg	2	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
168	Polpa de frutas, sabor acerola (CONFORME CACEB)	464484	Kg	5	300	R\$ 20,15	R\$ 6.045,00
169	Polpa de frutas, sabor manga (CONFORME CACEB)	464475	Kg	5	300	R\$ 19,49	R\$ 5.847,00
170	Polpa de frutas, sabor maracujá (CONFORME CACEB)	464474	Kg	5	300	R\$ 31,53	R\$ 9.459,00
171	Pré-mistura de creme confeiteiro, pacote com 1 Kg	444402	Kg	10	1200	R\$ 20,21	R\$ 24.252,00
172	Pré-mistura de massa salgada frita, pacote de 1 Kg	417951	Kg	5	80	R\$ 20,33	R\$ 1.626,40
173	Pré-mistura para bolo sabores diversos, pacote de 1 Kg	396192	Kg	2	200	R\$ 23,59	R\$ 4.718,00
174	Pré-mistura para pão de queijo, pacote 1 kg	467316	Kg	10	1500	R\$ 25,29	R\$ 37.935,00
175	Presunto; tipo: cozido, ingredientes: carne suína; temperatura de conservação: 0 a 4 °C; prazo de validade: 60 dias a contar da data de entrega, características adicionais: sem capa de gordura, embalada e resfriada. (CONFORME CACEB)	447770	Kg	10	1000	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00
176	Queijo mussarela temperatura de conservação 0 a 10 °C; tipo: prato; prazo de validade: 60 dias a contar da data de entrega em embalagem fechada e resfriada (CONFORME CACEB)	446633	Kg	10	1600	R\$ 49,45	R\$ 79.120,00
177	Queijo parmesão ralado em flocos, pacote de 100 g (CONFORME CACEB)	446648	Pct	10	1600	R\$ 10,59	R\$ 16.944,00
	Queijo prato temperatura de conservação 0 a 10 °C; tipo:						

178	prato; prazo de validade: 60 dias a contar da data de entrega em embalagem fechada e resfriada (CONFORME CACEB)	446639	Kg	5	300	R\$ 49,66	R\$ 14.898,00
179	Quiabo in natura (CONFORME CACEB)	463792	Kg	5	700	R\$ 10,50	R\$ 7.350,00
180	Rabo de porco salgado (CONFORME CACEB)	480432	Kg	10	500	R\$ 23,51	R\$ 11.755,00
181	Reforçador para farinha de trigo para fabricação de pão. Pct 500 Gr	467538	Pct	5	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
182	Refrigerante de cola, garrafa com 2 l (Referencia coca cola normal ou zero) (CONFORME CACEB)	217784	Grf	10	3000	R\$ 12,58	R\$ 37.740,00
183	Refrigerante, garrafa com 2 l (normal ou zero), guaraná (Marca de Referência: Guaraná Antártica ou similar) (CONFORME CACEB)	217785	Grf	10	1200	R\$ 9,59	R\$ 11.508,00
184	Refrigerante, garrafa com 2 l (normal ou zero), sabor laranja (Marca de Referência: Fanta laranja ou similar) (CONFORME CACEB)	217781	Grf	10	1200	R\$ 10,42	R\$ 12.504,00
185	Refrigerante, garrafa com 2,0 l (normal ou zero), sabor Limão (Marca de Referência: Soda Limonada ou similar) (CONFORME CACEB)	217782	Grf	10	1200	R\$ 7,26	R\$ 8.712,00
186	Refrigerante; material: água gasosa e xarope; sabor: cola, guaraná, laranja, uva ou de limão; acondicionamento: Pet 250 ml (Marca de Referência: Fanta, Coca-Cola, Sprite e Guaraná Antártica ou similar) (CONFORME CACEB)	217784	Und	10	6000	R\$ 4,26	R\$ 25.560,00
187	Repolho branco extra in natura (CONFORME CACEB)	463839	Kg	10	2000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
188	Repolho roxo in natura (CONFORME CACEB)	463829	Kg	10	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
189	Requeijão cremoso 1,5 kg, bisnaga	446671	Und	5	100	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00
190	Requeijão cremoso, 200 g (CONFORME CACEB)	446671	Vd	10	800	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00
191	Sal grosso para churrasco (CONFORME CACEB)	454018	Kg	5	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
192	Sal iodado refinado 1 Kg (CONFORME CACEB)	454017	Pct	10	1000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
193	Sal, saquinho individual com 1 g, caixa com 1000 unidades (CONFORME CACEB)	454017	Caixa	5	30	R\$ 21,26	R\$ 637,80
194	Salada de frutas, lata com 450 g	462633	Lata	5	80	R\$ 14,06	R\$ 1.124,80
195	Salame italiano fatiado	481099	Kg	2	40	R\$ 82,33	R\$ 3.293,20
196	Salsa desidratada, 100 g (CONFORME CACEB)	463931	Und	5	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00

197	Salsa, 120 g (CONFORME CACEB)	463930	Mç	10	1500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,00
198	Salsicha origem: carne suína e bovina; temperatura de conservação: 4º C; prazo de validade: 180 dias a contar da data de recebimento; tipo: tradicional; características adicionais: embalada e resfriada; tipo de uso: cachorro-quente	447720	Kg	10	2500	R\$ 14,28	R\$ 35.700,00
199	Sanitizante para limpeza de frutas, verduras e legumes, 300 ml	437161	Und	5	500	R\$ 19,22	R\$ 9.610,00
200	Sorvete Sundae, com cobertura sabores diversos, 200 ml	462772	Pote	10	3000	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
201	Suco concentrado líquido, sabor Caju (Conforme CACEB)	326671	Litro	5	1200	R\$ 12,12	R\$ 14.544,00
202	Suco concentrado líquido, sabor Goiaba (Conforme CACEB)	326671	Litro	5	1200	R\$ 13,85	R\$ 16.620,00
203	Suco Concentrado líquido, sabor maracujá (Conforme CACEB)	326671	Litro	5	800	R\$ 14,41	R\$ 11.528,00
204	Suco em pó adoçado, pacote com produção de 10 litros	396125	Pacote	10	6000	R\$ 12,18	R\$ 73.080,00
205	Suco tropical natural, 200 ml, sabores diversos (cartonado) (Conforme CACEB)	326671	Und	10	5000	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
206	Suco tropical natural, litro, sabores diversos (Conforme CACEB)	326671	Litro	10	500	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
207	Tangerina in natura pokan (CONFORME CACEB)	464436	Kg	10	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
208	Tempero completo, embalagem 1 kg (CONFORME CACEB)	233873	Kg	5	600	R\$ 24,59	R\$ 14.754,00
209	Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pasta, aplicação: bife, churrasco e assado, embalagem 500 g	458149	Kg	5	100	R\$ 32,74	R\$ 3.274,00
210	Tomate italiano (CONFORME CACEB)	463805	Kg	10	3000	R\$ 9,11	R\$ 27.330,00
211	Uva passas preta sem caroço (CONFORME CACEB)	464883	Kg	5	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
212	Uva rubi in natura (CONFORME CACEB)	464441	Kg	2	20	R\$ 19,13	R\$ 382,60
213	Uva verde in natura, tipo Itália (CONFORME CACEB)	464438	Kg	2	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80
214	Vagem macarrão (CONFORME CACEB)	463807	Kg	10	800	R\$ 14,77	R\$ 11.816,00
215	Farinha de Mandioca – SECA, FINA – TIPO I. Embalagem de 1kg com lote e validade. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003. Referência: CTF 16- 1:	458920	Kg	10	2500	R\$ 8,99	R\$ 22.475,00

	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos Alimentares. Referência: Granfino, Yoki ou similar (CONFORME CACEB)						
216	Fubá pré cozido reduz o tempo de preparo dos pratos. Assim como o fubá mimoso, pode ser utilizado para o preparo de pratos doces (bolos, broas, mingaus) e salgados (polenta, sopas) CTF	459012	Kg	10	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00
217	Canjica Branca, Grupo canjica misturada, sub grupo despeliculada,	279262	500 gr	5	600	R\$ 7,57	R\$ 4.542,00
218	Água mineral sem gás, garrafa de 1,5 litros. Com pH à 25°C de no mínimo 5. Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade	445484	Grf 1,5 l	10	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
219	Páprica defumada em pó, Condição: Desidratado Embalagem: Saco Polietileno Transparente Composição: Páprica Doce, Sal, Aroma de Fumaça, Concentrado de Urucum (Urucum, Semolina de milho e óleo de soja)	463918	Kg	5	500	R\$ 24,57	R\$ 12.285,00
220	Essência de limão, frasco 30 ml (CONFORME CACEB)	461222	Frasco	3	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90
221	Essência de maracujá branca, frasco 30 ml (CONFORME CACEB)	461222	Frasco	3	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
222	Massa para Pastel. Embalagem com rolo de 500g. Embalagem deve apresentar lote e validade. Referência: Mezzani, Bel Massas ou similar. CTF 16-1: beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. De acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro, 2003.	462245	500 gr	5	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
223	Bebida láctea UHT, sabor chocolate, caixa com 200 ml (referencia: Toddynho)	304421	Und	10	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
224	Molho madeira, molho para carnes, pronto para consumo, embalagem 300 ml	476902	Und	5	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
225	Polvilho azedo	481086	Kg	5	500	R\$ 13,83	R\$ 6.915,00
Valor Total estimado							R\$ 2.865.912,08

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento substitutivo ao contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000300/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;

III) Id do item no PCA: 116, 117, 118, 119, 120 e 121;

IV) Classe/Grupo: 8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS, 8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS, 8905 - CARNES, AVES E PEIXES, 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.

V) Identificador da Futura Contratação: 160093-6/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá durante toda a execução contratual, seguir mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam práticas e processos com menor impacto ambiental, implementando ações que reduzam os efeitos, tanto no fornecimento de insumos, quanto na correta destinação dos resíduos sólidos;

4.1.2. Os materiais serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber; e

4.1.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;.

4.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

4.1.5. Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Poderá ser exigida amostras de todos os itens que a administração julgar necessário para sanar qualquer tipo de dúvida, em relação ao material, que venha a surgir durante o certame no que tange a qualidade do mesmo.

4.4. As amostras poderão ser entregues no 38º Batalhão de Infantaria no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser postergado mediante justificativa constante no contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 38º Batalhão de Infantaria, situado à Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, de segunda a quinta feira, no horário das 09:30 horas às 16:00 horas e na sexta feira de 7:30 horas as 11:30 horas, os quais serão recebidos por comissão nomeada.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. No recebimento, o material será conferido, principalmente quanto ao tipo, quantidade, qualidade, prazos e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato administrativo de aquisição, e deve estar acompanhado de nota fiscal.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao

direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.865.912,08 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e doze reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O valor estimado da contratação foi arredondado para até 02 (duas) casas decimais, a fim de obter uma maior precisão para mensurar os preços.

10.3. Por se tratar de pregão para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160504;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171397;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJA3RR e E6SUPLJA5PA.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O documento tem acesso livre e não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO DIAS DE CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 16:03:49.

FABRICIO SOUZA MAIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 16:02:13.

ABNER BRITES SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/04/2025 às 16:07:34.

Despacho: Aprovo o termo de referência para a aquisição de Gêneros Alimentícios.

THIAGO GARCIA PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 10:14:49.